

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE MEDICINA 2026.1 INGRESSO POR NOTA DO ENEM

O Diretor Acadêmico da FACULDADE SETE LAGOAS – FACSETE, Dr. Ivan Fernando Martins de Andrade, torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo do curso de Medicina, referente ao 1º semestre de 2026, a ser realizado por meio da utilização das notas do ENEM 2015 a 2025, para o curso de Medicina, Bacharelado, ofertado em turno integral, sob regime de ensino presencial., autorizado pela Portaria SERES nº 881, de 03 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2025, da Faculdade Sete Lagoas – FACSETE, sediada nos endereços: Rua Itália Pontelo, nº 40, 41, 50 e 86; Avenida Renato Azeredo, nº 2403, Bairro Chácara do Paiva; e Rua Major Castanheira, nº 194, Centro, Sete Lagoas – MG e credenciada meio da Portaria MEC nº 299, de 24/3/2011, DOU de 25/3/2011 e Recredenciada pela Portaria MEC nº 278, de 18/04/2016, DOU 19/04/2016.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: De 16 de janeiro de 2025 até 04 de fevereiro de 2026.

1.2 Taxa de Inscrição: R\$ 250,00

1.3 As inscrições poderão ser feitas pelos(as) interessados(as) concluintes de quaisquer das modalidades do Ensino Médio, cuja conclusão é requisito obrigatório para a efetivação da matrícula no curso de Medicina, acima descritas, conforme opção no ato da inscrição.

1.4 O preenchimento correto da ficha de inscrição é de exclusiva e total responsabilidade do(a) candidato(a).

1.5 Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos até o último dia e horário disponibilizado para inscrição, recorrendo-se ao serviço de atendimento ao(à) candidato(a), por e-mail que deve ser encaminhado para o endereço eletrônico: vestibular@facsete.edu.br.

1.6 Para se inscrever no VESTIBULAR DE MEDICINA 2026 o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://vestibular.facsete.com.br/medicina> e por meio dos links , preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por boleto bancário, PIX ou cartão de crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO: NÃO serão aceitos pagamentos por outras formas

1.7 O pagamento deverá ser realizado até o próximo dia após a geração do boleto. Os pagamentos via boleto bancário serão aceitos até o dia **04/02/2026**, permanecendo a modalidade de pagamento via PIX e cartão de crédito disponível durante todo o período de inscrição. O pagamento via PIX deve ser efetivado, impreterivelmente, até às 23h59 do dia **04/02/2026**.

1.8 As inscrições cujos pagamentos estiverem em desacordo com os valores e as formas de pagamento determinados neste Edital ou, ainda aqueles que forem efetuados após os prazos estabelecidos, serão indeferidas.

1.9 A inscrição do(a) candidato(a) somente será efetivada após a comprovação do respectivo pagamento. Não será considerado como comprovante de pagamento o recibo de agendamento de pagamento.

1.10 Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do VESTIBULAR DE MEDICINA 2026. Neste caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da solicitação enviada pelo(a) candidato(a) para o endereço eletrônico a ser informado na ocasião.

1.11 O(A) candidato(a) deverá participar do VESTIBULAR DE MEDICINA 2026. sob uma única inscrição.

1.12 A partir da efetivação da inscrição o(a) candidato(a) receberá email de confirmação ou poderá conferir, no portal do(a) candidato(a) <https://acadweb.facsete.edu.br/facsete/portalcandidato.vestibular.php> a confirmação de sua inscrição. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Instituição, através do endereço eletrônico vestibular@facsete.edu.br ou pelo telefone/WhatsApp (31) 99818-1177 para obter esclarecimentos.

1.13 A FACSETE Faculdade Sete Lagoas, disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o VESTIBULAR DE MEDICINA 2026 por meio do telefone/WhatsApp (31)99818-1177, 31-3773-3268 e no endereço eletrônico vestibular@facsete.edu.br, de segunda a sexta, em dias úteis, no horário das 8h às 19h (horário de Brasília).

2 DAS NOTAS E ENTREGA DO BOLETIM INDIVIDUAL DO ENEM

2.1 O processo seletivo utilizará a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2015 a 2025.

2.2 A seleção para o preenchimento das vagas no curso de graduação em Medicina compreenderá a análise das notas indicadas pelo(a) candidato(a), obtidas no ENEM, sendo válido apenas para ingresso de alunos(as) no semestre, turno e até o limite de vagas especificados em Edital serem preenchidas.

2.3 Serão desclassificados(as) do Vestibular (modalidade ENEM) os(as) candidatos(as) que tenham obtido nota 0,00 (zero) na Redação.

2.4 O acesso às notas será realizado por meio do espelho do Boletim Individual de Desempenho do ENEM, diretamente na base de dados do ENEM, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

2.5 O desempenho como treineiro(a) não será considerado válido para este processo seletivo.

2.6 **Para fins deste edital, será considerada** nota de corte mínima de 500 (quinhentos) pontos.

3 DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

3.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para a modalidade ENEM, serão classificados(as) dentro dos limites de vagas estabelecidos neste Edital, a partir do seu Boletim de Desempenho do ENEM, onde a nota final na seleção será obtida pela **média aritmética das notas dos(as) candidatos(as) obtidas nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação**, informadas pelo INEP, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de 0,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos

3.2 Para os(as) candidatos(as) das modalidades ENEM o critério de desempate aplicado será o de maior nota na Prova de Redação e, persistindo o empate, o critério idade, tendo preferência no caso de empate na nota final o(a) candidato(a) de maior idade.

4 DAS DATAS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CONVOCAÇÃO, MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

4.1 A divulgação do resultado do ENEM se dará por analise e comprovação da nota do ENEM e por ondem de inscrição e efetivação da matrícula. O resultado será enviado por email e através do link <https://vestibular.facsete.com.br/medicina/>

4.2 Os(As) candidatos(as) convocados(as) terão prazo de **02 (dois)** dias úteis para a realização da matrícula, contados a partir da data de convocação/chamada de cada candidato(a)

4.3 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na condição de treineiros(as), ou seja, aqueles(as) que, no momento da inscrição ou da matrícula, não comprovarem a conclusão do Ensino

4.4 O início das aulas acontecerá em 09 de fevereiro de 2026.

4.5 A matrícula inicial do(a) candidato(a) implica a aceitação integral do Regimento Geral, e demais atos normativos da Instituição (presentes no link: <https://facsete.edu.br/documentos-institucionais/>). O procedimento de matrícula e envio de documentos é 100% (cem por cento) digital e, para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a), ou responsável, deverá:

4.6 Acessar o Portal do candidato, no link <https://acadweb.facsete.edu.br/facsete/portalcandidato.vestibular.php> preencher todas as informações requisitadas.

4.7 Anexar a documentação obrigatória. A lista de documentos obrigatórios é a que segue:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Histórico Escolar;
- b) Carteira de Identidade (RG) - (não poderá ser substituída por CNH nem por carteira de ordem profissional);
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento emitida com até 30 (trinta) dias da data da matrícula;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de Endereço atual;
- f) 1 Foto 3x4 recente;
- g) Carteira de Vacinação completa [conforme previsto no Manual do(a) Candidato(a)];
- h) Título de Eleitor(a);
- i) Carteira Nacional de Saúde (CNS);
- j) Será exigida a indicação de 01 (um) fiador, cuja renda mensal mínima deverá corresponder a 02 (duas) vezes o valor da mensalidade.

4.7.1 FIADOR (OBRIGATÓRIO PARA AS DUAS MODALIDADES)

- a) fiador, cuja renda mensal mínima deverá corresponder a 02 (duas) vezes o valor da mensalidade;
- b) comprovante de renda (03 (três) últimos contracheques);
- c) declaração completa do imposto de renda ou DECORE eletrônico, devidamente assinado pelo contador e pelo fiador.

- d)** Documento de Identidade (RG ou equivalente);
- e)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f)** 1 Foto 3x4 recente;
- g)** Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento emitida com até 30 (trinta) dias da data da matrícula;
- h)** averbação ou certidão de óbito (quando aplicável)
- i)** Título de Eleitor (comprovante de regularidade eleitoral);
- j)** Certificado de Reservista ou Dispensa (quando aplicável);
- k)** Comprovante de Residência;

Parágrafo único: Caso o fiador seja casado e não esteja submetido ao regime de **separação total de bens**, será obrigatória a **anuência expressa do cônjuge** para a concessão da fiança. Para fins de análise e aprovação, a documentação do fiador deverá ser encaminhada por meio de **upload no sistema online**, sendo vedada a indicação de fiador que possua restrições em órgãos de proteção ao crédito, tais como **SPC** ou **SERASA**.

4.8 Apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela do Curso de Medicina (boleto bancário), correspondente à taxa de matrícula inicial.

4.9 Assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Educacional Martins Andrade Ltda., entidade mantenedora da FACSETE Faculdade Sete Lagoas deste Edital.

4.10 A matrícula somente será concretizada com o cumprimento dos prazos indicados e das exigências constantes deste Edital, do Manual do(a) Candidato(a), disponível em www.facsete.edu.br e demais normas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital.

4.11 O(A) candidato(a) deverá, preferencialmente, realizar até a data limite de 09/02/2026 a entrega de forma online de toda a documentação exigida neste Edital e no Manual do(a) Candidato(a). Toda a documentação para efetivação da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) deverá ser enviada por este(esta) de maneira digital, pelo portal de matrículas com acesso pelo link <https://acadweb.facsete.edu.br/facsete/portalcandidato.vestibular.php> e presencial na secretaria da instituição no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o início das aulas, nos termos da legislação e atos normativos do Ministério da Educação (MEC), impreterivelmente, sob pena de cancelamento da matrícula.

4.12 É de integral e exclusiva responsabilidade do(a) Candidato(a) o envio da documentação para Matrícula, devendo observar o disposto nos itens a seguir:

- I – Para fins de efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos exigidos neste Edital em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB por arquivo.
- II – O(A) candidato(a) deverá assegurar que os arquivos enviados contenham todas as páginas dos documentos, incluindo frente e verso, quando aplicável, devidamente digitalizados;
- III – O(A) candidato(a) deverá garantir a boa qualidade das digitalizações. Arquivos obtidos por meio de fotografias tiradas diretamente com câmeras de celular, sem digitalização adequada, não serão aceitos;
- IV – Deverá o(a) candidato(a) realizar o envio completo da documentação no prazo de até 10 (dez) dias após a confirmação da matrícula financeira, sendo esta condição essencial para a liberação do acesso à Instituição de Ensino e às plataformas acadêmicas digitais e efetivação da matrícula;
- V – Os(As) candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão com tradução juramentada, acompanhados da respectiva Certidão de Equivalência de Estudos, expedida por Diretoria de Ensino vinculada à Secretaria de Educação de Estado, no Brasil;
- VI – Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), manter a condição migratória regular no Brasil, mediante obtenção do visto correspondente e regularidade do registro de estrangeiro(a), sendo tal condição indispensável tanto para a efetivação da matrícula quanto para sua renovação em cada período letivo;
- VII – Assume o(a) candidato(a) a responsabilidade civil e penal pela veracidade de todas as informações e documentos enviados, ciente de que a Secretaria Acadêmica poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou a apresentação dos documentos originais. Caso seja identificada eventual falsidade, a Instituição poderá adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, conforme a legislação vigente.
- VIII – É obrigatória a apresentação da declaração vacinal que comprove imunizações para Hepatite B (três doses), tríplice viral/DPT, dupla adulto/DT, varicela e Influenza, além do exame anti-HBS, que avalia a soroconversão.
- 11.9. Serão considerados(as) matriculados(as) apenas os(as) candidatos(as) que tiverem efetuado o pagamento da primeira mensalidade (referente à matrícula inicial) e tiverem assinado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Candidatos(as) em processo de matrícula que tenham realizado apenas uma das etapas mencionadas anteriormente não serão considerados(as) matriculados(as) para efeito de preenchimento de vaga, podendo ter seu

processo cancelado em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como falta de documentação nos termos desse Edital e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.13 A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades/inidoneidade de documentos apresentados para a matrícula, acarretarão a nulidade do procedimento de matrícula, com todas as suas consequências, sem prejuízo da tomada das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal pela Instituição de Ensino.

5 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

5.1 Dentro do prazo de vigência, o contrato somente poderá ser rescindido de forma motivada, assim consideradas a situações ora previstas: por desistência do CONTRATANTE, manifestada de forma expressa e inequívoca perante a CONTRATADA; nas hipóteses expressamente previstas no Regimento da Faculdade Sete Lagoas.

5.2 Compulsoriamente, pela CONTRATADA, por inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo, CONTRATANTE.

5.3 No caso da rescisão voluntária por iniciativa do CONTRATANTE, nas hipóteses das alíneas 'a' e 'b' acima, serão devidas as parcelas vencidas, inclusive a parcela do mês do pedido de cancelamento, até o mês de efetivação da desistência, bem como de 20% (vinte por cento) das parcelas vincendas até o término do período de vigência inicialmente contratado, conforme facultado pela legislação vigente, devendo a CONTRATADA, restituir os títulos de crédito eventualmente emitidos por ocasião da quitação de tais valores.

5.4 Em caso de desistência do CONTRATANTE sem que haja a prévia e expressa comunicação à CONTRATADA, será devido ao adimplemento integral de todas as parcelas contratadas, até o término da vigência inicialmente ajustada.

5.5 Caso a desistência do CONTRATANTE, seja formalizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos depois da celebração deste contrato, fará ele jus à restituição de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela inicial adimplida, inexistindo direito a qualquer restituição nas hipóteses de manifestação da desistência após este prazo.

5.6 Caso o aluno tenha efetuado o pagamento antecipado de parcelas, os valores serão devolvidos integralmente, exceto o valor proporcional cobrado no item 12.3

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao processo seletivo VESTIBULAR DE MEDICINA 2026 deste Edital são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.2 A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com os procedimentos e termos descritos neste artigo e no presente Edital, bem como implica ciência de que a utilização dos recursos visa ao bom andamento dos trabalhos e lisura do processo seletivo, assim como à garantia dos direitos individuais e coletivos dos(as) candidatos(as).

6.3 Para atender ao disposto na Lei n.º 9.394/96 e na Portaria n.º 2864/2005, a Instituição de Ensino Superior indicada neste Edital, mantida pela Educacional Martins Andrade Ltda, disponibilizarão, no respectivo site institucional, informações das condições de oferta do curso de Medicina.

6.4 Não são oferecidos pela Instituição, bolsas e nem são oferecidos programas como FIES, PROUNI, entre outros dessa natureza, neste Edital.

6.5 A Instituição não se responsabilizará por fornecer transporte aos seus(suas) alunos(as) para as atividades externas (Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, aulas de inglês, entre outras), ficando este transporte sob responsabilidade dos(as) próprios(as) alunos(as).

6.6 Não estão incluídos no preço do Curso, materiais de consumo e instrumentais que serão utilizados pelo(a) aluno(a) durante o curso, bem como, mas sem se limitar, os equipamentos de proteção individual adequados às atividades de aprendizagem, seja nas dependências da Instituição ou nas Instituições ou órgãos que serão utilizados para essas atividades (Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, entre outros de qualquer natureza), sempre respeitando as normas de biossegurança, de modo que a Instituição não se responsabiliza e nem tem qualquer ônus em relação a essa questão.

6.7 Os dados pessoais do(a) inscrito(a) serão utilizados estritamente para as finalidades do VESTIBULAR DE MEDICINA 2026 e nos termos do regramento do Ministério da Educação. A FACSETE Faculdade Sete Lagoas se reserva no direito de utilizar os dados de inscrição do(a) candidato(a) para oferta futura de vagas em seus cursos de graduação, extensão e pós- graduação.

6.8 Caso o titular dos dados queira saber mais sobre como os seus dados são tratados pela FACSETE Faculdade Sete Lagoas poderá consultar nossa política de privacidade disponível no sítio eletrônico www.facsete.edu.br.

6.9 Eventuais dúvidas e exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) poderão ser resolvidas por meio do canal: ouvidoria@facsete.edu.br

6.10 A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do(a) candidato(a), com todas as suas consequências, sem prejuízo da tomada das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Sete Lagoas MG, 15 de janeiro de 2026.



Ivan Fernando Martins de Andrade
Diretor Acadêmico

